



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo</b><br>003/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Data de abertura das propostas: <b>15/01/2025</b><br>Abertura das propostas: <b>08:00 horas</b> – Horário de Brasília<br>Duração da etapa de lances: <b>6 horas</b> |                                                                                                   |                                                                                                     |
| <b>Dispensa</b><br>003/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Preferencia</b><br><input type="checkbox"/> Local <input checked="" type="checkbox"/> Regional                                                                   | <b>Exclusivo para MPE</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Quota ME/EPP</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não         |
| <b>Registro de preços</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modo de disputa</b><br><input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input checked="" type="checkbox"/> Aberto                                                      |                                                                                                   | <b>Amostra/Demonstração</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| <b>Valor total: R\$ 7.913,33</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                     | <b>Critério de disputa:</b> Menor preço por item.                                                 |                                                                                                     |
| <b>Local:</b> plataforma de licitações Licitar Digital: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a><br>Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema<br>( <a href="https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor">https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor</a> ) |                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |                                                                                                     |
| <b>Pedidos de esclarecimentos</b><br>Diretamente pela plataforma de licitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                     | <b>Impugnações</b><br>Diretamente pela plataforma de licitações                                   |                                                                                                     |

## CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

### 1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública.

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cerimonial, por ocasião da realização do Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024, que se realizará ACISB/CDL, Associação Comercial e Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara, no dia 24 de janeiro de 2025, conforme descrito neste Aviso de Dispensa.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| ITEM | UND. | QTDE | DESCRIÇÃO                                                                                                                 | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | serv | 01   | Cerimonial especializado para realização de eventos para 240 convidados, pelo período de aproximadamente 06 (seis) horas. | R\$ 7.913,33 | R\$ 7.913,33 |



### **DESCRIÇÃO DETALHADA:**

3.1. A Contratada deverá dispor de uma equipe de, no mínimo, 08 pessoas divididas entre as seguintes atividades, sendo:

- a. Um funcionário responsável pela organização e gestão da equipe;
- b. Quatro pessoas de apoio, organização e demais demandas;
- c. Um mestre de cerimônia celebrando o andamento da premiação;
- d. Duas pessoas para prestação de serviços de higienização dos banheiros, sendo 01 para o banheiro masculino e 01 para o banheiro feminino.

3.2. Os equipamento e materiais de consumo necessários para a higienização dos banheiros e áreas próximas serão fornecidos pela administração.

3.3. Dessa forma, fica justificada a contratação de cerimonial específico que gerencie toda a celebração, compreendendo os serviços de:

- Planejamento do evento juntamente com o contratante;
- Elaboração e acompanhamento da programação;
- Elaboração de roteiro em atenção às precedências;
- Esquematização de protocolo e implementação a ordem de precedência e tratamentos, de acordo com a legislação específica;
- Coordenação das equipes contratadas e todas as tarefas operacionais, em especial, ligadas a parte solene do evento;
- Planejamento e supervisão as atividades realizadas por fornecedores contratados;
- Supervisão da entrega e montagem dos fornecedores, garantindo que o layout do evento esteja como o planejado;
- Realização de vistoria do espaço em que o evento será realizado;
- Realização de suporte ao pré-evento, durante o evento e pós-evento;
- Recepção das autoridades e convidados de honra;
- Recepção a todos os convidados orientando o local em que devem se acomodar;
- Acompanhamento da decoração e design floral;
- Supervisão da limpeza dos banheiros;
- Supervisão da limpeza do salão;
- Celebração dos procedimentos de entrega dos premiados;
- Verificação da lista de presença, visto que somente servidores públicos municipais são autorizados a participar do evento;
- Responsabilização pela alimentação dos fornecedores que trabalham no evento;
- Administração do cronograma do evento;
- Assessorar no que for pertinente.

### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**



O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

## 5. JUSTIFICATIVA:

### 5.1. Justificativa da Necessidade

A presente dispensa tem como objetivo a realização de evento em valorização dos desportistas, apoiadores e profissionais do esporte de Santa Bárbara que se destacaram no ano de 2024 nas diversas modalidades ofertadas pela Diretoria de Esportes.

O evento faz parte da política de valorização dos atletas municipais, oferecendo a oportunidade de integração entre todos os atletas e afins das diferentes modalidades esportivas, contribuindo para o reconhecimento desportivo dos envolvidos.

Além de reconhecer os atletas, a celebração possui o objetivo de aproximar a iniciativa privada das equipes e atletas, incentivando o networkig e aumentando a possibilidade de aprimoramento e ganho de qualidades com incentivos a esse nicho, criando uma identidade única e fazendo com que o as marcas e atletas da cidade tenham cada vez mais relevância, oportunidades e qualidade no âmbito esportivo.

Isso posto, justifica-se a realização da presente dispensa, que de fato proporcionará lazer e entretenimento de qualidade aos atletas e afins, visto que o evento em si, pela primeira vez realizado no município, tem potencial para se firmar como grande incentivador e propulsor para os atletas e empresas da cidade e região.

A vista disso, é de notório saber que os eventos de grande porte necessitam de um roteiro para que se cumpra a programação definida. Além do roteiro, é necessário também uma equipe que fique nos “bastidores” a fim executar as normas e regras pertinentes, principalmente ligadas a solenidade em si.

O Mérito Esportivo – Melhores do ano de 2024 possui uma sequência de acontecimentos e formalidades específicas, momento em que a equipe de cerimonial age com os executores do planejamento, otimizando a organização junto aos fornecedores, convidados de honra, realizadores e os participantes em geral. Cabe a esta equipe coordenar, distribuir as funções e se atentar principalmente, à solenidade em si, com foco em todos os detalhes.

Diante da importância e dimensão do evento, acertadamente vê-se a necessidade do auxílio do cerimonial na execução das programações, pois cabe a essa equipe planejar, organizar, filtrar reais necessidades, dar dicas importantes, coordenar, cumprir com o cronograma das atividades no tempo hábil e distribuir as funções, para que a condução do evento ocorra de forma eficiente.

Cabe ao cerimonial acompanhar toda a montagem e estrutural do evento: estrutura física, limpeza, sonorização, iluminação, recebimento e conferência de todo material entregue no local,



buffet, organização do mobiliário, decoração e demais situações.

Este serviço é de suma importância para que o evento se inicie no horário planejado, que os itens contratados sejam montados e recebidos conforme descritos em contrato, bem como para que todo protocolo seja seguido conforme planejamento, a fim de evitar quaisquer transtornos durante a solenidade.

Diante o exposto, resta comprovado a máxima necessidade, do serviço de cerimonial, pois este constitui elo de altíssima importância entre a Administração à todas as necessidades, fornecedores contratados, autoridades, convidados de honra e ainda ao público do evento, dando total suporte.

Dentre várias incumbências cabe ainda ao cerimonial fazer cumprir com as normas descritas no Decreto nº. 70.274/72, o qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, bem como da Lei 5.700/71 que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

## **5.2. Justificativa da dispensa:**

A obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação do Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço. A dispensa por sua vez, se verifica sempre que a licitação, embora possível, em vista da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público.

O comando constitucional enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”. Prevista nos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valores atualizados pelo Decreto n.º 11.871/23), *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (Vide Decreto nº 11.871, de 2023);*

Por fim, informamos que no exercício de 2024 não houve a realização de procedimento licitatório que se assemelhe à contratação pretendida, de maneira que não há de se falar em fracionamento do objeto.

## **5.3. Justificativa da dispensa de ETP:**

Conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 5.319/2022, que regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei



Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara – MG, *in verbis*:

*Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP's –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.*

A prestação de serviços elencada no presente termo de referência, trata-se de serviços de menor complexidade técnica e menor vulto, sendo uma contratação já executada em outros anos de maneira bem similar, não sendo verificada a necessidade de estudos aprofundados para aferição dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços executados já executado em anos anteriores sem maiores problemas.

Desta forma, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

## **6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

6.1. A prestação de serviço será realizada na ACISB/CDL – Associação Comercial e Empresarial/Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Bárbara – Santa Bárbara/MG, situada na Rua Cristiane Geo Maia n.º: 203 Centro, no dia 24 de janeiro de 2025, em que o fiscal irá fiscalizar e aprovar o serviço, tendo este poderes para recusar o que estiver fora das especificações contidas neste processo, sem nenhum ônus para o Município. O evento será administrado pela Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes do Município de Santa Bárbara/MG.

6.2. O objeto desta contratação será executado sob exclusiva responsabilidade da Contratada, que utilizará seus próprios materiais, equipamentos e pessoal, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Aviso de Dispensa, sob a supervisão e fiscalização da Secretaria de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes.

6.3. O faturamento deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Fornecimento fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

6.4. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

## **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.5. Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e demais documentos constantes no processo licitatório, e sua con-



sequente aceitação, que se dará no dia da execução.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Dispensa.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da contratação.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

Nome: Rogério do Nascimento Cardoso

Cargo: Secretária Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública

E-mail: [gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br](mailto:gestorsaude@santabarbara.mg.gov.br)

Telefone: (31) 3832-1066

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Anderson Luiz Nascimento de Azevedo

Cargo: Diretor

Telefone: (31) 99784-0927

7.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços licitados.
- 8.2. Credenciar perante a Contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes desse Processo.
- 8.3. Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos ou órgão de controladoria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, a qualidade dos serviços prestados, a utilização de materiais, bem como a qualificação de profissionais que compõem a equipe técnica da Contratada.
- 8.4. Emitir a “Ordem de Serviço” por meio da Secretaria de Administração Pública, autorizando o início da execução dos serviços à Contratada.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento.
- 8.6. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento.
- 8.7. Exigir a troca de pessoal, equipamento ou material que não seja adequado às exigências do serviço.
- 8.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas nesse Processo, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 8.9. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto desse Processo.
- 8.10. Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições contratuais.
- 8.11. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 9.1. Garantir a qualidade plena dos serviços realizados no que se refere tanto ao pessoal quanto aos materiais e equipamento utilizados.
- 9.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desse Processo sempre em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.3. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública pela Diretoria de Esportes ou



outros órgãos de controladoria, a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, registrando, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Bárbara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

9.6. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica qualificada, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e resolver os problemas referentes aos serviços em execução.

9.7. Disponibilizar nos locais pertinentes à execução dos serviços todo equipamento, pessoal e infraestrutura necessários à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma do evento, à qualidade e às especificações técnicas.

9.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações previdenciárias, trabalhistas e salariais dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

9.9. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Ordem Pública por meio da Diretoria de Esportes ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços desse Processo.

9.10. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da fornecedora a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente ou determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar ao contrato o andamento previsto.

9.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e pessoal qualificado para serviços executados e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.13. Manter durante a execução do contrato oriundo desse Processo em compatibilidade com as obrigações assumidas toda habilitação exigida.

9.14. Garantir ao Município de Santa Bárbara o direito autoral sobre os serviços e peças autorais que, porventura, forem produzidos diretamente da execução contemplada por esse Processo.



9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

9.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no T.Aviso de Dispensa ou no contrato.

## **10. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

## **11. PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPE's e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.8. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

## **12. HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br):

### **12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;



- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
  - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
  - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### **12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
  - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

#### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, datado e assinado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços de Cerimonial de eventos de grande porte (mínimo 240 convidados), em características e quantidade compatíveis com o objeto licitado.

#### **12.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).



12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desde contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 129 / Desdobrada: 20.

### 14. VALOR ESTIMADO:

Valor de R\$ 7.913,33 (sete mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos).

## CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

### 15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:



15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

## 16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente,



na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

16.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL** SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS CITADOS NO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.**

17.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal n° 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, § 3º deste mesmo instrumento legal:

*§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar Federal n° 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.*

**17.4.2. Conforme Art. 14, § 1º, inciso II do Decreto Municipal n° 2975/2015, enquadra-se como regional, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaruçu de Minas.**



17.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.



20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### 23. RELAÇÃO DE ANEXOS

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 08 de janeiro de 2025.

Hanielly de Castro Rosa  
**Secretária Municipal de Administração Pública**

Bráulio Lopes de Assis  
**Procurador-Geral do Município**



## ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

#### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83F5-011A-41EE-2DE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 08/01/2025 14:28:14 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 08/01/2025 15:20:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/83F5-011A-41EE-2DE1>